



SENADO FEDERAL  
Gabinete da Senadora Margareth Buzetti

**INDICAÇÃO N° DE 2023**

Sugere ao Poder Executivo, em específico ao Ministério da **da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH)**, a apresentação de Projeto de Lei ou de Medida Provisória para criação da política pública de nome “SER MULHER”.

Com fulcro no art. 61, § 1º, inciso II, alínea “e” da Constituição, combinado com o art. 224, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), solicitamos que seja encaminhada ao Exmo. Sr. Presidente da República e a **Exma. Sra. Ministra de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos**, Aparecida Gonçalves, sugestão de apresentação de Projeto de Lei ou de Medida Provisória para criação da política pública de nome “SER MULHER”.

**JUSTIFICAÇÃO**

**O Programa “SER MULHER”, que foi idealizado pela primeira-dama do Estado de Mato Grosso, Virginia Mendes**, é gerenciado pela Secretaria Adjunta de Programa e Projetos Especiais e Atenção à Família da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania (Setasc). A iniciativa consiste na distribuição de cartões que atenderão grupos específicos.

**O programa “SER MULHER” está sustentado em três grandes pilares: Superação, Esperança e Respeito. As letras iniciais, que juntas formam a palavra SER, buscam dar ainda mais significado a identidade das mulheres na luta por seus direitos e no combate a violência doméstica.** A iniciativa é idealizada pela primeira-dama de Mato Grosso, Virginia Mendes, com o propósito de promover políticas públicas e ações voltadas aos direitos das mulheres.

O programa abrange todos os municípios do Estado de Mato Grosso e tem por finalidade reduzir as desigualdades sociais, mediante ações de promoção da cidadania.

O “SER Mulher” é voltado ao atendimento de mulheres vítimas de violência doméstica, em situação de medida protetiva, para custeio de moradia. O valor pago mensal será de até um salário mínimo.

Cabe lembrar que é um benefício de caráter temporário com permanência de 12 meses, podendo ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, mediante justificativa técnica.

SF/23950.43600-55





SENADO FEDERAL  
Gabinete da Senadora Margareth Buzetti

SF/23950.43600-55

Esses seriam os critérios para mulheres receberem o benefício:

1. Possuam medida protetiva;
2. Possuam pedido encaminhado, por meio de parecer técnico pelas equipes dos serviços municipais de atendimento sócio assistencial , ou medida protetiva urgente;
3. Atendam aos limites de renda de até um terço do salário mínimo;
4. As mulheres inseridas no Programa “SER FAMILIA MULHER”, preferencialmente devem ser inseridas em programas de qualificação para que possam aumentar a renda familiar;
5. De preferência que tenham filhos com idade entre zero e cinco anos, devem ter prioridade no auxílio moradia do programa;
6. Se no decorrer do prazo, for constatado que a beneficiária voltou a conviver com o agressor, ou for constatada a desnecessidade de sua manutenção, bem como a inexistência ou descumprimento de qualquer das condições estabelecidas o benefício será cessado.

Essas mulheres deverão ser acompanhadas por profissionais com formação em serviço social, psicóloga, durante o período de concessão do auxílio fornecido pelas secretarias municipais de assistência social ou rede de atendimento as mulheres.

São essas as minhas contribuições ao nosso Governo Federal, para que essa política pública saia do papel, uma vez que se trara de um *case* de sucesso aplicado no meu querido Estado de Mato Grosso.

Sala das Sessões, em 28 de fevereiro de 2023.

Senadora MARGARETH BUZETTI  
PSD/MT

